

Cria órgão de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, ajustando-os à demanda de serviço existente;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 13 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento MPRJ 2013.00972439,

R E S O L V E

Art. 1º – Fica criada a 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Macaé, em correspondência a um dos cargos de Promotor de Justiça transformados pela Resolução GPGJ nº 1.809, de 06 de março de 2013.

Art. 2º – As 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça Criminais de Macaé passam a ter atribuição concorrente para atuar perante os juízos competentes em matéria criminal na Comarca de Macaé.

Parágrafo único – A divisão da atribuição concorrente referida no *caput* far-se-á mediante critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

Art. 3º – Serão remetidos ao órgão de execução referido no artigo 1º, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da vigência da presente Resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas respectivas atribuições.

Art. 4º – O provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de até 30 (trinta) dias contados do início da vigência da presente Resolução.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2014.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça